

Interessado: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul

Assunto: Dispõe sobre a aprovação do instrumento de avaliação institucional externa para credenciamento e recondição de Escolas de Governo com vistas à oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Relatora: Cons.ª Eliza Emília Cesco

Câmara: Conselho Pleno

Indicação n.º 90/2016

Aprovada em 04/08/2016

Com a legitimidade que lhes confere o § 2º do artigo 39 da Constituição Federal de 1988 para as funções de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, as Escolas de Governo, instituições mantidas pela União, Estados e Distrito Federal, conquistaram o direito à oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* para os servidores, seu público-alvo, desde que credenciadas para tal.

O Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul garantiu esse direito por meio da Deliberação CEE/MS nº 10.679, de 13 de agosto de 2015, que definiu requisitos para o credenciamento acima referido. Dentre estes, a citada Deliberação estabelece a obrigatoriedade da avaliação *in loco* das condições de estrutura e funcionamento da Escola de Governo, mediante instrumentos próprios aprovados por este Conselho.

Enquanto curso superior, a pós-graduação *lato sensu* deve ser ofertada com a garantia de qualidade demandada pela Constituição Federal, dentre os princípios fundamentais para a educação brasileira, dispostos no artigo 206 e sob o controle da Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior (SINAES) e que tem, dentre suas finalidades, a melhoria da qualidade da educação superior.

A referida Lei nº 10.861/2004 dispõe, dentre outros, no artigo 8º, sobre a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) quanto à “realização da avaliação das instituições [...]” e, em seu artigo 1º, § 2º, define que “o SINAES será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.”

Nessa direção, este Conselho, de forma a dar sustentabilidade às Escolas de Governo pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em consonância com a Deliberação CEE/MS nº 10.679/2015 e com base no Instrumento de Avaliação Institucional Externa, do INEP, aprovado pelo Parecer CNE/CES nº 295, de 4 de dezembro de 2013, propõe a Deliberação CEE/MS nº 10.846/2016.

Comissão de Estudos

Cons.ª Adriana Percília Leite Recalde Rubio

Cons.ª Eliza Emília Cesco – Presidente

Cons.ª Kátia Maria Alves Medeiros

Cons. Luciane de Matos Nantes Costadele

Cons. Pedro Antônio Gonçalves Domingues

Cons.ª Vera de Fátima Paula Antunes

Cons.ª Yvelise Maria Possiede

Técnica: Edir Aparecida Azevedo

a) Cons.ª Eliza Emília Cesco

Relatora

II) CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Conselho Pleno, reunido em 04/08/2016, aprova a Indicação da Comissão de Estudos.

(aa) Eva Maria Katayama Negrissolli - Conselheira-Presidente, Adriana Percília Leite Recalde Rubio, Kátia Maria Alves Medeiros, Luciane de Matos Nantes Costadele, Luziette Aparecida da Silva Amarilha, Maria da Glória Paim Barcellos, Mary Nilce Peixoto dos Santos, Onivan de Lima Correa, Valdevino Santiago e Vera de Fátima Paula Antunes.